

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Concorrência Pública
Residência Artística

I. CONTEXTO

SALA MUNICIPAL BADEN POWELL

Localização: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 360 – Copacabana

CEP: 22050 – 000

Telefone: (21) 2255 – 1366 / 22555 – 1067

Lotação oficial: 470 lugares

A Sala Baden Powell foi inaugurada em 2001 e integrada à Rede de Equipamentos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura. Originalmente, o espaço foi projetado para abrigar exclusivamente espetáculos musicais. Entretanto sua função foi alargada e, atualmente, a casa recebe diferentes montagens como, peças teatrais, óperas, concertos e apresentações musicais.

Localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 360, no coração do bairro, o espaço foi constituído nas bases do antigo *Cine Ricamar*, que faliu como muitos outros cinemas de rua após a ascensão dos shoppings centers. O espaço, respeitando a característica típica do bairro, busca desenvolver regularmente uma programação que contemple a terceira idade, em contrapartida, não deixa de montar espetáculos para todos os tipos de públicos.

Sua nomenclatura advém da homenagem feita ao famoso violinista brasileiro reconhecido mundialmente, Baden Powell de Aquino, falecido em 26 de setembro de 2000. Na ocasião da inauguração do espaço cultural a família do homenageado esteve presente retribuindo a lembrança e a memória constituída a cerca desse

artista que merece destaque devido sua brilhante carreira. O espaço físico do equipamento é constituído por um teatro, um foyer com cafeteria onde também ocorrem atividades, uma sala de exposição, duas salas multiuso muito utilizadas para os ensaios dos músicos e dos atores.

A Sala Baden Powell tem como objetivo fomentar o cenário cultural da cidade do Rio de Janeiro, montando assim, espetáculos das mais diversas expressões artísticas.

TEATRO MUNICIPAL CAFÉ PEQUENO

Localização: Av. Ataulfo de Paiva, nº 269 – Leblon

CEP: 22440-030

Telefone: (21) 2294-4480

Lotação oficial: 97 lugares

O Teatro Municipal Café Pequeno deve sua origem ao autor, ator e diretor Aurimar Rocha, que inaugurou em setembro de 1968 o *Teatro de Bolso do Leblon*, dando continuidade ao trabalho que havia começado com o *Teatro de Bolso de Ipanema*. Localizado na Avenida Ataulfo de Paiva, o teatro foi inaugurado com a peça “Minha doce subversiva”, da autoria do próprio Aurimar. Ele falece em 1979, e em setembro de 1980 o teatro passa aos seus herdeiros. A partir de então passa a funcionar exclusivamente como teatro de bonecos por dois objetivos: o primeiro era atender a uma reivindicação de trabalhadores e artistas do gênero, que ansiavam por um espaço próprio; o segundo, e talvez mais importante, era evitar que o teatro fosse fechado em consequência das dificuldades apresentadas pela exploração normal.

No dia 03 de setembro de 1980 foi inaugurado o *Teatro de Bolso Aurimar Rocha*, com o espetáculo *Festança*, do grupo Mamulengo Só-Riso, de Olinda. Em julho de 1983, o Inacen – Instituto Nacional de Artes Cênicas – abriu concorrência para ocupação do Teatro de *Bolso Aurimar Rocha*. Dois anos depois, o espaço foi objeto de intensa disputa entre os herdeiros de Aurimar Rocha: as filhas de seu primeiro casamento com Marli Rotondoro, Vivien e Elizabeth, queriam que o contrato com o

Inacen – que venceria em 1986 – fosse rescindido, contudo, a viúva Vera Brito não permitiu que isso acontecesse e o Inacen permaneceu como arrendatário.

Durante o período de arrendamento o Inecen tentou transformar o espaço numa sala especializada em teatro de bonecos, mas a ideia se provou ineficiente e as montagens que passaram pelo palco do Teatro atraíram muito pouco os espectadores. A partir de então o espaço seguiu sem muita expressividade na cena carioca até que em 09 de maio de 1995 a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro adquiriu a casa de espetáculos num leilão.

Depois da compra o teatro foi fechado para reformas e reinaugurado em 12 de julho de 1996 como Teatro Municipal Café-Pequeno. Foi entregue ao diretor Wolf Maia, que pretendia montar peças que mesclassem música e comédia. Atualmente o espaço se afirma na cena carioca como um local de fomento à cultura e incentivo a experimentações artísticas.

FONTES SOBRE O TEATRO MUNICIPAL CAFÉ PEQUENO:

- DIAS, José da Silva. Teatros do Rio: do século XVIII ao século XX. Rio de Janeiro: FUNARTE, 2012, p.474-477
- Secretaria Municipal de Cultura - <http://www.rio.rj.gov.br/smc/teatros>

II. JUSTIFICATIVA

O modelo de Residência Artística é atualmente considerado exitoso para atender as características de apoio e incentivo ao desenvolvimento das artes, e, a partir dos anos 80, consolidou-se em várias cidades da Europa, Estados Unidos, Canadá e Japão. A Residência Artística hoje abriga uma visão contemporânea de política, que tem como objetivo principal servir para que os artistas e empresas de produção possam desenvolver projetos e aprimorar a experiência de desenvolvimento e gestão cultural.

A Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de fomentar e fortalecer a produção artística e cultural na Cidade do Rio de Janeiro, adota o modelo de Residência Artística na Rede Municipal de Teatros. Para a Secretaria Municipal de Cultura este modelo refere-se a uma política contínua.

O modelo em questão visa à democratização do acesso à população às linguagens artísticas por meio da programação diversificada dos equipamentos culturais, contemplando artes integradas e atividades de música, dança, teatro, artes visuais, literatura, gastronomia, seminários, oficinas e afins.

III. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL E EMPRESÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA PARA OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS: **SALA MUNICIPAL BADEN POWELL** e o **TEATRO CAFÉ PEQUENO**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a gestão artística e apoio às atividades culturais a serem desenvolvidas, incluindo serviços de produção, iluminação e sonorização cênica, conforme proposta técnica e econômica selecionada nas condições estabelecidas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, abaixo descritas, que se dará em licitação por Concorrência Pública.

IV. ABRANGÊNCIA

Os projetos apresentados deverão valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura brasileira e carioca, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, as novas linguagens, a transversalidade das artes, a educação, a democratização e acessibilidade à arte e a cultura, a contribuição cultural e estética - valor simbólico da experiência proporcionada pelo projeto para a produção cultural da Cidade do Rio de Janeiro, a qualificação dos profissionais envolvidos, o planejamento, organização e método de execução do projeto, a estratégia de

comunicação, divulgação.

No tocante à formação de público, será necessária a apresentação de um programa que vise o incentivo à formação de plateia e à democratização do acesso a crianças e jovens oriundos de escolas públicas e das diversas comunidades que não possuem equipamentos culturais e/ou pouco acesso a cultural.

As propostas deverão apresentar condições de sustentabilidade na capacidade de articulação com outras redes, criando práticas e oportunidades no campo da arte e da cultura, além de contemplar no mínimo 40% de grupos, artistas e produtores da Cidade do Rio de Janeiro, visando a valorização e reconhecimento da arte e da cultura local.

V. PRODUTO

O que se espera da instituição e/ou grupo selecionado para dinamizar os espaços culturais, é que o projeto de Residência Artística a ser desenvolvido, venha com a missão de preservar o espírito de vanguarda do lugar e promova ações artísticas integradas em parceria com o poder público, privado e instituições internacionais, visando manter esse caleidoscópio de possibilidades, atendendo aos mais variados processos de trabalhos de valorização da cultura brasileira, sem perder de vista sua importância para a cidade e seu comprometimento com o desenvolvimento social e humano do seu entorno.

VI. ATIVIDADES SUGERIDAS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	CRITÉRIOS
PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE TEATRO	Apresentações de espetáculos inéditos e/ou de circulação de grupos e companhias nas categorias infantil e adulto.
PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	Apresentações de espetáculos inéditos e/ou de circulação de grupos e companhias nas categorias infantil e adulto.
PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA	Apresentações de espetáculos inéditos e/ou de circulação de grupos e companhias nas categorias infantil e adulto.
PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE AUDIOVISUAL	Ações que promovam o estímulo e o acesso ao audiovisual, tais como exposições e cineclubismo.
EXPOSIÇÕES E/OU MOSTRAS DE ARTES VISUAIS	Exposições individuais ou coletivas de obras que ampliem o acesso da população à produção artística.
ATIVIDADES DE LEITURA	Ações que promovam o estímulo à leitura e o acesso ao livro.
INTERCÂMBIO CULTURAL	Ação que promovam o intercâmbio cultural e estético, a mobilidade, a experimentação artística e a reflexão crítica, envolvendo artistas selecionados pelo projeto e que contemplem grupos, artistas e profissionais da cidade do Rio de Janeiro, visando o reconhecimento e a valorização da produção artística local.
OFICINAS ARTÍSTICAS	Ações de formação e aprimoramento de criadores, como foco ligado a pesquisa de linguagem, pensamento crítico, reflexão e processo criativo, nas diversas linguagens artísticas.
OFICINAS TÉCNICAS	Ações de formação e aprimoramento de profissionais das áreas técnicas das artes de espetáculo (teatro, dança, música e circo) e artes visuais, como iluminação, cenotécnica, montagem, figurino, roadie, luthier, bem como a área de produção, elaboração de projetos e conhecimento de mecanismos de financiamento - leis de incentivo, patrocínio, editais de seleção e fontes alternativas de financiamento.
SEMINÁRIOS, ENCONTROS E DEBATES	Ações que promovam a reunião de pessoas ou manifestações que buscam estabelecer discussões ou confluência de ideias acerca de uma ou mais linguagens artísticas.

VII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no

Edital.

A Proposta Técnica deverá conter elementos que comprovem experiência técnica para gerenciamento e desempenho das atividades objeto do Edital, apresentando:

- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, citando o serviço e/ou projeto cultural desenvolvido, bem como data da realização, registrada perante o órgão técnico competente, quando for o caso;
- Formulário de Inscrição ;
- Plano de Trabalho composto de Metas e Etapas / Cronograma (Ano 1 e Ano 2)
- Proposta Técnica, na forma do Roteiro de Elaboração que será anexo ao Edital.

As propostas deverão vir compostas de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses de programação e plano de trabalho, no qual deverão constar:

- Ficha técnica dos projetos; currículo detalhado dos residentes e principais envolvidos nos projetos; e orçamento detalhado com despesas e custos relacionados aos projetos;
- Programação proposta contemplando, no mínimo, 40% de grupos, artistas e produções cariocas, visando a valorização e reconhecimento da arte e da cultura local, e, no caso da Sede Zona Oeste, contemplando grupos artísticos daquela região da cidade;
- Programa de formação de plateia para os espaços em questão, bem como a forma de acompanhamento da ocupação dos teatros que devem ser de no mínimo 70%.

No tocante ao orçamento, deverá ser respeitado o limite máximo de 20% do valor da verba artística do projeto para a equipe de direção artística, além das demais obrigações constantes na Resolução SMC nº 291 de 26 de maio de 2014 - Prestação de Contas.

Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura os custos dos serviços de limpeza, higiene e seus respectivos insumos, manutenção de máquinas e equipamentos de refrigeração e elevadores (quando houver), sistema de bilheteria (quando houver), despesas relativas a imóveis locados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e concessionárias de serviços públicos. No caso da sede Zona Oeste estas despesas estarão a cargo do Colégio Pedro II.

A empresa Residente e seus respectivos contratados só poderão utilizar no máximo 50% da programação com produções próprias e/ou de produções que tenham participação de quaisquer membros da Residência Artística.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá reservar sem ônus, com datas previamente acordadas no mínimo 15 (quinze) dias, do número de dias do calendário ano cultural, o espaço para uso exclusivo de eventos pautados pela Secretaria.

Não serão objeto de contratação os projetos que:

- Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras e/ou securitárias, entidades políticas ou religiosas;
- Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- Infrinjam dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

- Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- Atentem contra ordem pública;
- Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Tenham caráter religioso;
- Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

VIII. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A proposta deverá contemplar uma programação com atividades em no mínimo 208 (duzentos e oito) dias por ano, sendo pelo menos 17 (dezessete) dias por mês e impreterivelmente aos finais de semana, isto, para o Teatro Maria Clara Machado. Será elaborado o calendário com o total a ser considerado como “Ano Calendário Cultural”. O Teatro Bernardo Vasconcelos terá a sua programação validada por comissão formada prioritariamente por membros do Colégio Pedro II, Residente e SMC. Os dias de apresentação serão sempre nos finais de semana e feriados, nos períodos matutino e/ou vespertino, oferecida gratuidade ao público.

Obter a meta de frequência mínima de 70% (setenta por cento) na ocupação do teatro (média do ano), nos espetáculos, contabilizando ingressos pagos e/ou gratuitos.

Proporcionar atividades nas diversas linguagens, de acordo com o quadro apresentado no item VI deste Termo de Referência.

Apresentar mensalmente relatório com os itens destacados abaixo:

- Demonstrativo de bilheteria com borderôs, recibo de repasse dos valores

de participação da produção realizada, comprovação de depósito e/ou comutação de 15% do valor total da bilheteria a ser recolhido de acordo com a Resolução Conjunta SMC/SMF/CGM nº 004/2015, ou, as que vierem substituí-las;

- Comprovação de pagamentos e liberações de taxa de ECAD, SBAT, SATED, Brigada de Incêndio e outros órgãos e taxas possíveis, necessárias para a realização dos eventos/apresentações;

Apresentar quadrimestralmente relatório com os itens destacados abaixo:

- Clipagem; relatórios de desempenho; relatório fotográfico; e quadro demonstrativo do monitoramento das metas pactuadas entre a Residente e a SMC, ao longo da execução do projeto.

IX. PRAZO

O prazo previsto para contratação do serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Todos os prazos mencionados serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente integral na SMC.

X. CUSTOS

Após análise do Centro de Custos dos Equipamentos Culturais da Rede Municipal de Teatros do Rio de Janeiro (extraído do Sistema Financeiro, Contábil da Prefeitura

– FINCON), a previsão estimada para o valor global do contrato para cada equipamento será de acordo com o quadro apresentado abaixo para 24 meses:

SALA MUNICIPAL BADEN POWELL	VALORES (R\$)
Residência Artística	800.000,00
Sonorização	215.143,20
Iluminação	188.568,00
Mão de obra especializada	757.130,76
Total	1.960.841,96

TEATRO CAFÉ PEQUENO	VALORES (R\$)
Residência Artística	400.000,00
Sonorização	45.792,00
Iluminação	103.032,00
Mão de obra especializada	575.607,39
Total	1.124.431,39

XI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

XI.1 Para efeito de pagamento levar-se-á em consideração exclusivamente o valor máximo atribuído à proposta vencedora e observar-se-á a regular liquidação da despesa, na conformidade com o cronograma de desembolso que, desde já, fica estabelecido que o pagamento será trimestral, em 08 (oito) parcelas iguais;

XI.2 O repasse financeiro do valor acima mencionado se dará trimestralmente durante a execução do contrato, sendo a primeira parcela repassada no ato da assinatura do Contrato e liberada em até 30 (trinta) dias contados da citada assinatura; e

XI.3 A liberação das parcelas posteriores à repassada no ato da assinatura será feita da seguinte forma: a liberação da 2ª parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da 1ª parcela; a liberação da 3ª parcela ficará condicionada a apresentação de contas da 2ª parcela e a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela e assim sucessivamente. A partir da data da liberação da última parcela, passa a contar 90 (noventa) dias para a apresentação e aprovação da prestação de contas da penúltima e da última parcela.

XII. RECURSOS HUMANOS

Estrutura de Pessoal

O dimensionamento de pessoal apresentado abaixo serve de referência, podendo ser adequado de acordo com as necessidades técnicas e artísticas do Equipamento Cultural mediante justificativa apresentada na Proposta Técnica. O dimensionamento deverá ser realizado de acordo com um cronograma de implantação dos serviços que compõem o projeto.

Gestor Cultural (Residente Artístico)

Responsável pela administração do equipamento e por desenvolver projetos culturais ligados ao cotidiano, com artistas, outros profissionais da cultura e patrocinadores públicos ou privados.

Gestor Administrativo

Responsável pelo controle, planejamento, monitoramento das operações administrativas e pela emissão dos relatórios e acompanhamento de metas junto à SMC em horário comercial.

Assessor de *Marketing*, Comunicação e Assessoria de Imprensa

Responsável pela comunicação e divulgação do espaço e das atividades do Teatro a todos os seus *stakeholders* (públicos internos e externos), assessoria de imprensa, produção de conteúdo e monitoramento das redes sociais, comunicação interna e envio da programação para a mala direta do local. Responsável pelo envio de *releases* e programação e peças gráficas dentro do prazo estabelecido para compor a programação do mapa cultural da SMC no *site* e nas redes oficiais da Secretaria e para a aprovação pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Cultura (ASCOM/SMC). Em caso de gerenciamento de crise, onde é necessária uma resposta institucional à imprensa, essa será feita exclusivamente pela ASCOM/SMC

Produtor cultural

Responsável por desempenhar o papel de *interface* entre os profissionais da cultura e os demais seguimentos (artistas e outros, mídia, empresas patrocinadoras, espaços culturais, poder público e privado). Atuando como “tradutor” das diferentes linguagens, colaborando para o funcionamento harmonioso do sistema. Sua função principal é fazer a comunicação entre os agentes de forma eficiente.

Assistente de Produção

Responsável pelo suporte as atividades internas junto as produções e a administração, zelando pela garantia do cumprimento das normas de utilização da unidade teatral.

Técnicos de som e luz

Profissional com formação técnica com reconhecida capacidade técnica para

montagem e desmontagem e operação de iluminação cênica e sonorização de espetáculos; manutenção; e reparo dos equipamentos.

Maquinista

Responsável pela movimentação de cenários, operação de maquinários, cortinas de cena, cabos de varas e alçapão, de acordo com as necessidades das produções.

Contrarregra

Responsável pela montagem e desmontagem e movimentação de cenários, cortinas de cena, cabos de vara, alçapão, suporte cenográfico, armazenamento de material de cena e auxílio no reparo e manutenção de equipamentos cênicos.

Cenotécnico

Responsável pelo suporte na execução e adaptações de cenários de acordo com projetos fornecidos pelas produções, manutenção e reparo dos equipamentos cenográficos.

Eletricista Cênico

Responsável pelo suporte técnico para reparo e instalações elétricas necessárias aos sistemas de operação de iluminação e sonorização, maquinário e cenotecnia. Acompanhamento e elaboração de relatórios de evolução de carga de energia elétrica consumida.

Diretor de Cena

Responsável pela coordenação e monitoramento das apresentações, no tocante ao cumprimento de regras de utilização da unidade teatral.

Elaboração de notificações aos corpos técnicos e artísticos quanto ao andamento e alterações no funcionamento da programação.

XIII. RECURSOS TÉCNICOS

O dimensionamento da estrutura de equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser apresentados de acordo com o projeto técnico/artístico do proponente, mediante justificativa apresentada na Proposta Técnica. O dimensionamento deverá ser realizado de acordo com um cronograma de implantação dos serviços que compõem o projeto.

Estrutura de Equipamentos de Sonorização

Equipamentos mínimos solicitados:

SALA MUNICIPAL BADEN POWELL:

- 1 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL E 8 AUXILIARES;
- 6 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS ESTÉREO;
- 1 EFEITO;
- 1 MP3 CDJ;
- 6 MICROFONES DINÂMICOS;
- 4 MICROFONES CONDENSADORES DE ELETRETO;
- 10 PEDESTAIS;
- 4 *DIRECT BOXES*;
- 2 MULTICABO DE 32 VIAS (70 METROS);
- 2 SUBMULTICABOS DE 6 VIAS (70 METROS);
- 6 MONITORES DE 12", 2 VIAS (*TWO WAY*);
- 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA (PARA PA E MONITOR);
- 4 COLUNAS DE 500W, COM 2 VIAS (*TWO WAY*);
- 2 *SUBWOOFER* COM 2 FALANTE DE 18" CADA;
- 5 REGUAS DE AC;
- CABEAMENTO DE FORÇA E SINAL PARA TODOS OS COMPONENTES.

TEATRO MUNICIPAL CAFÉ PEQUENO:

- 1 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL E 8 AUXILIARES;
- 2 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS ESTÉREO;
- 1 EFEITO;
- 1 MP3 CDJ;
- 4 MICROFONES DINÂMICOS;
- 2 MICROFONES CONDENSADORES DE ELETRETO;
- 6 PEDESTAIS;
- 2 *DIRECT BOXES*;
- 2 MULTICABO DE (19) 28 VIAS;
- 4 MONITORES DE 12", 2 VIAS (*TWO WAY*);
- 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA (PARA PA E MONITOR);
- 2 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W;
- 2 *SUBWOOFER* COM 2 FALANTE DE 18" CADA;
- CABEAMENTO DE FORÇA E SINAL PARA TODOS OS COMPONENTES.

Estrutura de Equipamentos de Iluminação

Equipamentos mínimos solicitados:

SALA MUNICIPAL BADEN POWELL:

- 1 MESA DE LUZ 48 / 96 CANAIS, CONTROLE INDIVIDUAL DE CANAIS, *FEDER*, *DIMMER* INDIVIDUAL POR CANAL, *FLASH BUTTON* INDIVIDUAL POR CANAL, DUPLO *CROSSFEDER X* E *Y*, CENAS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, SAIDA DIGITAL DMX512;
- 1 SISTEMA DIGITAL (*RACKS* DE POTÊNCIA) PARA COMANDAR 48 CANAIS DE 4 KW CADA;
- 15 REFLETORES PLANO CONVEXOS (PC) DE 1000W;
- 16 REFLETORES PAR 64 #5;
- 16 REFLETORES PAR 64 #2;
- 28 REFLETORES PAR 64 #1;
- 20 PARALELOS;
- 10 REFLETORES FRESNÉIS DE 1000W;
- 15 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC 36°;
- 12 *SET LIGHTS* DE 1000W;
- EXTENÇÕES: 20 DE 25 METROS, 15 DE 10 METROS, 10 DE 2 METROS.

OBS.: OS REFLETORES DEVERÃO ESTAR COMPLETOS, COM GARRAS, SÉRIES E PORTA GEL.

TEATRO MUNICIPAL CAFÉ PEQUENO:

- 1 MESA DE LUZ 48 / 96 CANAIS, CONTROLE INDIVIDUAL DE CANAIS, *FEDER*, *DIMMER* INDIVIDUAL POR CANAL, *FLASH BUTTON* INDIVIDUAL POR CANAL, DUPLO *CROSSFEDER X* E *Y*, CENAS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, SAIDA DIGITAL DMX512;
- 1 SISTEMA DIGITAL (*RACKS* DE POTÊNCIA) PARA COMANDAR 48 CANAIS DE 4 KW CADA;
- 12 REFLETORES PLANO CONVEXOS (PC) DE 1000W;
- 10 REFLETORES PAR 64 #5;
- 8 REFLETORES FRESNÉIS DE 1000W;
- 10 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC 36°;
- 8 *SET LIGHTS* DE 1000W;
- 20 LAMPADAS PAR #5;
- EXTENÇÕES: 10 DE 10METROS, 10 DE 5 METROS, 10 DE 2 METROS.

OBS.: OS REFLETORES DEVERÃO ESTAR COMPLETOS, COM GARRAS, SÉRIES E PORTA GEL.

XIV. QUALIFICAÇÃO

Para efeito de avaliação dos itens 15.2.3 e 15.2.4 do Edital, o Residente deverá apresentar a composição de seu quadro profissional e diretivo (Residente Artístico e o Gestor Administrativo), acompanhado de seus respectivos currículos, comprovando experiência em gestão cultural e programação artística de espaços culturais.

O Residente deverá comprovar que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar contrato de Residência Artística com a contratante.

XV. SUPERVISÃO E MONITORAMENTO

Será nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Cultura, uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA).

A atuação da CTAA será realizada tendo por base relatório de gestão quadrimestral a ser encaminhado pelo Residente Artístico.

A CTAA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser apresentado pelo Residente.

No caso do não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do Contrato de Residência Artística, a CTAA deverá encaminhar relatório, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, para as providências cabíveis.

Ao final de 12 (doze) meses, identificado o descumprimento das metas propostas e da meta de público, a CTAA poderá recomendar a rescisão do contrato.

A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de

Residência Artística, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, do seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

A CTAA deverá elaborar o relatório quadrimestral, em duas vias, cuja uma delas deverá ser enviada ao Residente.

O Contrato de Residência Artística prevê a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação, pela Residente, ao término de cada semestre, exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Residência Artística, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

XVI. OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE ARTÍSTICO

O Residente deverá:

Desenvolver uma grade de ativação e ocupação dos espaços sob sua responsabilidade, sempre levando em consideração as suas finalidades, as condições técnicas de seus equipamentos e instalações e as despesas a ela vinculadas. A grade de ativação e ocupação será desenvolvida ao longo dos dois anos de Residência Artística;

Submeter à apreciação da SMC qualquer utilização ou associação de imagem ou marca de terceiros;

Reservar sem ônus, com datas previamente acordadas no mínimo 15 (quinze) dias do número de dias do calendário ano cultural, espaço para uso exclusivo de eventos pautados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Devolver o imóvel e todos os demais bens e objetos em perfeito estado de uso e conservação;

Proceder à cobrança de ingressos aos usuários dos eventos agendados para o espaço, tais como espetáculos cênicos e musicais, exposições e outros serviços fornecidos pelo equipamento, em valores compatíveis com o estabelecido como parâmetro pelos dispositivos legais que tratam a matéria no âmbito desta Prefeitura, notadamente a Resolução Conjunta SMC/SMF/CGM Nº 004/2015 ou outro Ato que venha a substituí-la.

XVII. DA RECEITA DE BILHETERIA

O Produtor do espetáculo em cartaz, seja o Residente ou outro, terá uma participação de até 85% (oitenta e cinco por cento) da bilheteria do Teatro, descontados os valores devidos, a serem recolhidos ao ECAD, ficando sob responsabilidade do proponente todos os impostos referentes a arrecadação da bilheteria, assim como as despesas referentes às taxas de venda dos ingressos adquiridos via cartão de crédito ou similares, conforme explicitado no Regulamento de Utilização do Espaço.

Do montante de valores decorrente da venda de ingressos, 15% (quinze por cento) deverão ser aplicados de acordo com a Resolução SMC/SMF/CGM nº 004/2015 ou a que vier a substituí-la.

Os preços faciais dos ingressos praticados obedecerão as normas estabelecidas em legislação pertinente a matéria, em especial a Resolução SMC nº 309/2015 ou as que vierem substituí-las.

ATENÇÃO: os espetáculos do Teatro Bernardo de Vasconcelos deverão ser oferecidos de forma totalmente gratuita.

XVIII. ANEXOS

Caso necessário e solicitado, os participantes do processo licitatório deverão especificar dados complementares aos considerados essenciais ao Projeto Residência Artísticas.

Os anexos devem ser obrigatoriamente preenchidos de forma legível e apresentados na ordem correta, juntamente com a Proposta Técnica.

A responsabilidade pelo preenchimento é da licitante, não podendo haver qualquer rasura no documento, sob pena de desclassificação.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o Equipamento Cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que as mesmas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o contrato ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos em 2016, a programação do Espaço entre os dias 1º de maio e 28 de setembro de 2016, deverão, obrigatoriamente, integrar o Calendário Cultural da Cidade Olímpica.

A programação de que trata o paragrafo anterior, deverá ser apresentada pelo Residente Artístico à SMC , 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato.

Todo o material de divulgação, promoção e afins relacionados, direta ou indiretamente, às atividades do Equipamento Cultural, deverão ser expressamente aprovadas pela SMC, devendo conter as marcas e dizeres determinadas pelas



Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Cultura



Processo
12/000.451/2016
Data de Autuação: FI.
29/01/2016
Rubrica

diretrizes de comunicação da SMC. Da mesma forma, os Equipamentos Culturais deverão receber as sinalizações e dispositivos de identidade visual determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.